

LEI Nº 2497 DE 15/05/89.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano de pagamento segundo símbolos e padrões do pessoal do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal passa a ser o seguinte:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C - 1.	NCZ\$ 699,00
C - 2.	NCZ\$ 261,00
C - 3.	NCZ\$ 199,00
C - 4.	NCZ\$ 175,00
C - 5.	NCZ\$ 133,00
C - 6.	NCZ\$ 119,00
C - 7.	NCZ\$ 99,00

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A	NCZ\$ 99,00
B	NCZ\$ 107,00
C	NCZ\$ 114,00
D	NCZ\$ 119,00
E	NCZ\$ 122,66
F	NCZ \$ 133,46
G	NCZ\$ 144,74
H	NCZ\$ 164,17
I	NCZ\$ 199, 01
J	NCZ\$ 278,24
L	NCZ\$ 334,58
M	NCZ\$ 365,93

Art. 2º - Os Funcionários da Câmara Municipal de Iturama perceberia os mesmos índices de reajustes dos funcionários Municipais.

Art.3º - Os Funcionários Celetistas da Prefeitura Municipal de Iturama perceberia os mesmos índices de reajustes dos Funcionários em Cargos de Provimento em Comissão e Cargos de Provimento Efetivo, sendo 40% (quarenta por cento) para quem percebe de 01 a 03 pisos Nacional de Salários, 35% (trinta e cinco) para quem percebe acima de 03 a 05 pisos Nacional de Salários e 30% (trinta por cento) para quem percebe acima de 05 Pisos Nacional de Salários.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei retroagirá em 1º de abril de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades q quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 15 de maio de 1989.
Prefeito Municipal